PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 8 3

de 02 de junho de 1.980

Abre na Contadoria Municipal um crédito especial de cr$220.000,00 que especifica.

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), destinado a atender encargos do - Municipio na execução de aterro do local onde será construido o conjunto habitacional pela Empresa Municipal de Habitação -EMUHAB desta cidade.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entará em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 02 de junho de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se.

KOITI IMOTANI
Secretário da Pref. Municipal